



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

PREGÃO Nº 001 / 2018 – SECAP/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026066/2018 – SECAP

EDITAL

O **PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLÍTICOS**, designado por Portaria de nº 087 de 16 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de fevereiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, de interesse da **Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – SECAP**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

O Pregão terá início às **15:00 do dia 16 de maio de 2018**, na sala de Reunião da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP, situada no **2º andar do Palácio Henrique de La Rocque, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau**, quando serão recebidos os envelopes contendo as documentações e propostas e iniciada a abertura dos mesmos.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação, consultoria e assessoria para desenvolvimento de solução tecnológica no modelo SaaS (Software as a Service), multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones e tablets, permitindo, além de mensagens de texto, envio de imagens, vídeos e documentos em PDF, sendo que a referida solução deverá disponibilizar, de forma integrada, a transmissão de Mensagens Curtas de Texto (até 160 caracteres), para aparelhos celulares, e ainda a emissão de relatórios, incluindo com a integração com os sistemas do Estado (SIGA, SIFF, SIGFIS), e demais especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 997.417,76 (**Novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos**).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- i) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs **01** e **02**:

3.1.1. Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1. Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.2. Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.6.1. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, o novo credenciamento deverá obedecer às regras do item **3.1** deste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº – SECAP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº - SECAP/MA
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

4.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória.

a) Número do Pregão, razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada item, em algarismo e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão, devendo atender integralmente as especificações constante do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

e) Prazo para o início dos serviços: até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da assinatura do instrumento contratual.

f) Local de entrega: o objeto deverá ser disponibilizado virtualmente, com comunicação formal ao fiscal do contrato e a documentação, se houver, entregue na sede da SECAP, no 2º andar do Palácio Henrique de La Rocque, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, nesta capital;

g) Certidão emitida pela Junta Comercial competente que indique o enquadramento da licitante como **Micro-Empresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

h) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

i) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho, no modelo do **Anexo VI**.

5.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da Proposta, se faltar.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

- 5.4.2. Caso algumas das informações descritas no **item 5.1**, alíneas “a” e “b”, não constem da Proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- 5.5. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.5.1. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 60 (sessenta) dias antes de findo o prazo de validade.
- 5.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 5.8. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.
- 5.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 5.11. Após a apresentação da Proposta de Preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.
- 5.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 13.1** deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:
- 6.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

- b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e)** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, mediante a:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal.
- f)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:
- **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do Anexo V.**
- 6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:
- a)** Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurados na análise do balanço patrimonial, podendo ser informados pelo Licitante, conforme a fórmula abaixo indicada.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- a.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o Pregoeiro se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM, NO ÍNDICE** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido para cada item.
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

a.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembléia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

a.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

a.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**.

6.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

6.1.4. **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.4.1 Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada para o fornecimento de serviços em condições similares ao objeto licitado, de forma satisfatória, tendo como característica de maior relevância:

- a) Prestação de serviços de envio de mensagens multiplataforma, no modelo SaaS (Software as a Service), com banco de dados próprio e com no mínimo 450 mil emissões/mês.

6.1.4.2 **Apresentar declaração** contendo a indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.1.4.3 Entende-se como aparelhamento necessário um banco de dados próprio, com no mínimo as exigências do item **2.13** do **Termo de Referencia**, que poderá ser objeto de auditoria técnica para comprovação;

6.1.4.4 Na qualificação da equipe técnica deverá conter necessariamente um **profissional de nível superior com no mínimo especialização em Gerenciamento de Projetos**, juntando a respectiva comprovação, além dos demais profissionais envolvidos na Contratação.

6.1.4.5 A licitante deverá comprovar o vínculo de contratação dos profissionais constantes da equipe técnica para fins de contratação, que deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Contrato social, quando este integrar a sociedade; c) Contrato de prestação de serviços; d) Termo através do qual o profissional assumira o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

6.1.4.6 A licitante **deverá apresentar um catálogo técnico** contendo todas as informações necessárias do software utilizado, contendo marca, modelo e demais descrições do sistema.

6.1.5. Outros Documentos

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – Cadastro de Fornecedores, localizado na Av. Beira-mar, 384, Centro, São Luis, MA, 65010-070, São Luis - Maranhão, 65010-070 – São Luís/MA, ou por órgão que a antecedeu, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **itens 6.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 6.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo IV)**.

6.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

6.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.8. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.11. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme **item 3** deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

7.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

7.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **3 (três)**, para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, Lei 10.520/2002.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

7.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

7.7. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas:

- a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;
- b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.9. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até **5% (cinco por cento) acima do menor preço**, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.

7.9.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

7.10. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor lance**.

7.11. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP

Proc. 0026066./2018

Fls. _____

Rubrica _____

7.12. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

7.13. No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **8 (oito) dias úteis**, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/1993.

7.14. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02**, contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.16. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 6.1**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.17**.

7.17. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.9**.

7.17.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.18. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

7.20. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no **item 7.19**.

7.21. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

7.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

7.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário superior ao valor estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

7.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeito a exame pela Administração; ou
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

7.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade sujeita-se às penalidades administrativas pela não-manutenção da proposta.

7.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

7.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas, os licitantes poderão impugnar o Edital deste Pregão, conforme dispõe o §2º do art.41 da Lei nº 8.666/93, assim como, formular pedidos de esclarecimentos.

8.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, **desde que protocole o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, conforme dispõe o art. 41, § 1º da Lei 8.666/1993.

8.2. A impugnação deverá ser protocolada diretamente na **Comissão Setorial de Licitação**, localizada na **Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n, 2º andar - Palácio Henrique de La Rocque**.

8.3. Extrapolado o prazo de resposta ou acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. O Pregoeiro para resposta às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

8.6. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido à SECAP poderá na sessão já designada para abertura do certame declarar seu adiamento até ulterior deliberação cuja nova data para a realização do certame, será divulgada pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

8.7. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de Impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.

8.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias), que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na Secretaria da **Comissão Central Permanente de Licitação - CCL**, no endereço citado no **item 8.2**, terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP**, que proferirá decisão definitiva.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Comissão** adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará este procedimento licitatório ao Secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos – SECAP**, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo VII**, adaptado à proposta vencedora.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Administração.

10.4. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13.1** deste Edital.

10.4.1. Os licitantes remanescentes serão notificados da retomada da sessão no prazo de 2 (dois) dias úteis para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 6.1**, devidamente atualizados.

10.4.2. Na sessão de reabertura, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.4.3 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelo **Secretário de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

10.7. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP** e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VII**) as condições e a forma de execução do fornecimento, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes.

11.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária ao fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto do recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Federais, e do Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as certidões trabalhistas, com validades compatíveis à data do pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

12.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

12.4. A SECAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5. A realização de pagamento fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade, negando-se a cumprir os deveres definidos neste Edital e na legislação, a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as licitantes remanescentes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

13.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega dos serviços e o atraso na execução da assistência técnica decorrente da garantia, sujeitarão a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso no atendimento dos chamados ao suporte técnico, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção e suporte aos serviços e softwares fornecidos, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

13.3. A aplicação das multas estabelecidas no item 13.2 não impede que a SECAP rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.4. Além da multa moratória, a SECAP poderá ainda, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 2 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, no caso particular de licitação na modalidade de Pregão.

13.5. As sanções referidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

13.6. A multa compensatória prevista item 13.4, alínea “b”, poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, na seguinte Dotação Orçamentária: 4.450 – GESTAMANU – 4.550 – EVENTOSECOM, Elemento/Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte: 101

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3. A **Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei 8.666/1993.

15.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) ressalvados os danos causados a terceiros de boa-fé, a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, conforme disposto no art. 49, § 1º da Lei 8.666/1993;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993.

15.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro, independentemente de notificação ao interessado.

15.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**.

15.17. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no 2º andar do Palácio Henrique de La Rocque, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, de segunda à sexta-feira, no horário das 14 às 18 horas, onde poderão ser obtidos gratuitamente.

15.18. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

15.19. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

15.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Protocolo na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, no endereço e horários indicados no **item 15.17**, obedecidos os seguintes critérios:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

- a) em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;
- b) os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

15.21. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO V - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988

ANEXO VI - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

São Luís, 03 de maio de 2018.

GERSON MENEZES ROGERIO
Pregoeiro da SECAP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação, com integração de banco de dados próprio, para desenvolvimento de solução tecnológica no modelo SaaS (Software as a Service), multiplataforma de mensagens instantâneas e mensagens de voz para smartphones e tablets, permitindo, além de mensagens de texto, envio de imagens, vídeos e documentos PDF, sendo que a referida solução deverá disponibilizar, de forma integrada, a transmissão de mensagens curtas de texto (até 160 caracteres), para aparelhos celulares, e ainda emissão de relatórios, incluindo com a integração com os sistemas do Estado (SIGA, SIFF, SIGFIS), e demais especificações constantes do Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de envio no modelo SaaS (Software as a Service), de mensagens instantâneas multiplataforma para smartphones e tablets deverá compreender:

Produtos/Serviços		
Itens	Descrição	Quant.
01	Painel para administração dos menus de acesso das informações pelos usuários da SECAP e recuperação dos contatos anteriores, de modo a subsidiar o posicionamento do atendente na pesquisa de informações internas necessárias ao profissional demandante.	01
02	Treinamento da equipe de atendimento de profissionais da SECAP no ambiente do Contratante.	01
03	Envio de mensagens instantâneas multiplataforma para smartphones e tablets (canal interativo de comunicação e atendimento "whatsapp"), além do montante anual possibilitado pelo quantitativo da franquia da solução.	900 mil

2.2 Geração de relatórios, nos modelos especificados nos itens 2.4 e 2.8.

2.3 O custo de uso da solução de gerenciamento da comunicação e atendimento via mensagens instantâneas multiplataforma deverá prever, sem ônus adicional, o disparo diário de até 3.000 mensagens.

2.4 A Contratada deverá proporcionar os meios para que as mensagens originadas pela SECAP sejam encaminhadas às operadoras e, assim, aos telefones celulares definidos, compreendendo:

2.4.1 envio de mensagens;

2.4.2 registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora;

2.4.3 consulta e relatório do status de cada mensagem enviada;



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP

Proc. 0026066./2018

Fls. _____

Rubrica _____

- 2.4.4 envio de mensagens individuais ou em lote;
- 2.4.5 organização dos destinatários em grupos;
- 2.4.6 envio de mensagens instantâneas ou agendado.

2.5 a solução deverá compreender a geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens:

- 2.5.1 geração de relatórios consolidados por mês, dia ou ano;
- 2.5.2 exportação de relatórios em formato html, planilha calc (libreoffice) e csv;
- 2.5.3 interface web para visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- 2.5.4 interface web para personalização dos relatórios.

2.6 Da integração da solução – o serviço deverá ser acessado por meio de:

- 2.6.1 portal web, que deverá permitir o envio de mensagens, além do monitoramento e da administração das transmissões efetuadas, mediante “login” e senha fornecidos pela Contratada aos funcionários credenciados pela SECAP;
- 2.6.2 interface “web services” XML/SOAP via web, que deverá permitir integração com outras aplicações da SECAP, como gerência de rede, por exemplo;
- 2.6.3 requisições HTTP/HTTPS: com passagem de parâmetros diretamente na barra de endereços do navegador web, e com a possibilidade da SECAP desenvolver uma página que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (batch).

2.7 Da interface com o usuário – a Contratada deverá disponibilizar um portal web, acessível pela internet, para que os usuários e administradores do serviço do SECAP possam, no mínimo:

- 2.7.1 enviar mensagens de texto;
- 2.7.2 efetuar o cadastramento dos usuários que receberão mensagens;
- 2.7.3 criar grupos de envio e associá-los aos usuários cadastrados;
- 2.7.4 visualizar e exportar relatórios de utilização.

2.8 A solução deverá permitir exportar relatórios:

- 2.8.1 de mensagens enviadas para arquivos TXT/CSC e XLS;
- 2.8.2 de informação de entrega das mensagens, contendo, no mínimo:
 - a- identificador da mensagem;
 - b- telefone do destinatário;
 - c- data do envio;
 - d- data do recebimento;
 - e- status da mensagem, identificando: entrega com sucesso, prazo de entrega expirado, falha na entrega, mensagem rejeitada ou outros motivos de insucesso não identificados.

2.9 A plataforma de sustentação das soluções, assim como bases de dados, deverão estar assegurados em servidores instalados no Brasil.

2.10 A Contratada deverá apresentar e aprovar o planejamento, detalhando a instalação da solução de atendimento via mensagens instantâneas multiplataforma, em conjunto com a SECAP, provendo o cronograma e a documentação do projeto de instalação, entendendo-se como documentação do projeto os seguintes itens:

- 2.10.1 elaboração e apresentação de cronograma detalhado de projeto;
- 2.10.2 realização de reunião de kickoff;
- 2.10.3 realização de reunião de status report;
- 2.10.4 desenvolvimento de Termo de Aceite e emitir documento de certificado de instalação, para todos os itens que compõem o projeto;
- 2.10.5 desenvolver, apresentar e disponibilizar para a SECAP o mapa de risco e Issue Log do projeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

2.10.6 levantamento e análise da configuração atual dos itens da SECAP, que terão integração com a solução que compõem o projeto; e

2.10.7 disponibilização da documentação, em formato digital e impresso, do material de treinamento da solução, bem como o certificado de realização e participação em treinamento para a SECAP.

2.11 A transferência de conhecimento e solução prevê que a Contratada forneça ao SECAP, para efeito de uso da solução, o acompanhamento *in loco* das atividades executadas.

2.12 A Contratada deverá realizar testes de funcionalidade e segurança executados em conjunto com a equipe técnica da SECAP.

2.13 A Contratada deverá possuir banco de dados próprio com informações dos moradores do Estado do Maranhão, contendo no mínimo:

2.13.1 3.000.000 (três milhões) de identidades, contendo no mínimo:

- a- Nome
- b- Identificação Federal (CPF ou CNPJ)
- c- Data de nascimento
- d- Sexo
- e- Endereço

2.13.2 Do total do item 2.13.1, o banco de dados da Contratada deverá possuir o telefone atualizado de no mínimo 30% das identidades;

2.13.3 Das identificações com telefone, pelo menos metade deverá ter também o número de celular cadastrado.

2.13.4 Do número total mínimo, a Contratada deverá possuir um mínimo de 70% com informações sobre renda, para fins de programas sociais específicos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificam a necessidade de busca e implantação da solução:

3.1.1. De gerenciamento da comunicação e atendimento via mensagens instantâneas multiplataforma "whatsapp":

3.1.1.1. possibilidade de centralizar e ter um histórico das demandas, e de o atendente antecipar o seu correto posicionamento em auxílio aos profissionais e às pessoas jurídicas;

3.1.1.2. viabilizar efetivo atendimento das demandas não atendidas por telefone, na forma de chat;

3.1.1.3. possibilidade de estabelecer filtros para orientação da recepção dos problemas dos profissionais, das pessoas jurídicas e de outros requerentes, e o menor prazo no envio à unidade competente para tratamento e resolução;

3.1.1.4. a partir do histórico de atendimento no chat, é possível saber com quem está demandando e como abordar;

3.1.1.5. suprir a SECAP, até a definitiva implantação de um aplicativo próprio de gerenciamento do relacionamento, com uma alternativa de baixo custo, que assegure minimamente um histórico dos contatos recebidos dos profissionais e outros representantes das empresas e sociedade.

3.1.2. De gerenciamento da comunicação e atendimento:

3.1.2.1. facilitar a comunicação com os profissionais e empresas registrados na SECAP;

3.1.2.2. melhor atender às crescentes demandas dos profissionais e das pessoas jurídicas acerca das atividades e decisões da SECAP, sendo cada vez mais utilizado pelos órgãos públicos e privados, permite que as notícias relevantes sobre a atuação da instituição cheguem



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

imediatamente aos profissionais e às pessoas jurídicas, tornando mais ágil e eficaz a comunicação e facilitando a distribuição da informação pública;

3.1.2.3. complementar, para uso específico, canais de comunicação utilizados pela SECAP, via Tele Atendimento, Ouvidoria, Comunicação (CMAC) e página na Internet;

3.1.2.4. capacidade de atingir significativo número de profissionais e de pessoas jurídicas rapidamente, via celular;

3.1.2.5. possibilidade de redução do tempo de solicitação de providências, da parte do profissional, assim como para pronta resposta em resolução de processos urgentes;

3.1.2.6. a efetividade da comunicação da SECAP contribui para o posicionamento da instituição frente aos profissionais, às pessoas jurídicas e à sociedade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a contratação da pessoa jurídica interessada para o fornecimento de serviços em condições similares ao objeto licitado, de forma satisfatória, tendo como característica de maior relevância:

- b) Prestação de serviços de envio de mensagens multiplataforma, no modelo SaaS (Software as a Service), com banco de dados próprio e com no mínimo 450 mil emissões/mês.

4.2 Apresentar declaração contendo a indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.2.1 Entende-se como aparelhamento necessário um banco de dados próprio, com no mínimo as exigências do item **2.13**, que poderá ser objeto de auditoria técnica para comprovação;

4.2.2 Na qualificação da equipe técnica deverá conter necessariamente um profissional de nível superior com no mínimo especialização em Gerenciamento de Projetos, juntando a respectiva comprovação, além dos demais profissionais envolvidos na Contratação.

4.2.3 A licitante deverá comprovar o vínculo de contratação dos profissionais constantes da equipe técnica para fins de contratação.

4.3 A licitante deverá apresentar um catálogo técnico contendo todas as informações necessárias do software utilizado, contendo marca, modelo e demais descrições do sistema.

5. GARANTIA

5.1. A garantia deverá cobrir toda a manutenção e suporte aos serviços e softwares fornecidos, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite de todos os serviços especificados nos itens do Termo de Referência.

5.2. O atendimento poderá ser *on site* ou remoto, com compromisso de atendimento de, no máximo, 16 (dezesesseis) horas úteis, a partir da comunicação formal pelo setor requisitante e solução, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas, após realização do primeiro atendimento técnico, sob pena de ser aplicada penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

5.3. A Contratada deverá disponibilizar sistema de abertura de chamados e controle de atendimento (Help Desk), para abertura e controle das ocorrências, sendo que este sistema deverá estar disponível na web e aplicativo móvel para agilizar o processo de abertura e contato entre a Contratada e o SECAP.

5.3.1. O sistema deverá registrar a ocorrência e enviar de imediato e-mail ou mensagem no aplicativo sobre o registro do problema e o prazo de solução do problema, como também deverá enviar mensagem de encerramento das ocorrências, além de permitir gerar relatórios de atendimentos e chamados e o prazo atendido.

5.3.2. A Contratada deverá apresentar declaração devidamente assinada que atenderá ao disposto neste item.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor total estimado é de R\$ 997.417,76 (**Novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos**).

tendo como parâmetro as propostas de preços no mercado, constantes dos autos.

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Comunicação Social - SECAP, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">✓ Projeto/Atividade: 4.450 – GESTAMANU – 4.550 – EVENTOSECOM✓ Elemento de Despesa – 33.90.39 –Outros serviços Pessoa de Terceiros✓ Fonte – 0101 |
|---|

6.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Anual, ficando o SECAP obrigado a apresentar, no início do exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

7. REAJUSTE

7.1 No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do INPC/IBGE do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

8.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

8.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

8.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. (X) menor preço () melhor técnica () técnica e preço

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento definitivo, em até 10(dez) dias úteis, após a prestação do serviço, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, por parte do fiscal e do gestor da contratação, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

11. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

11.1. A prestação do serviço deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, em moeda corrente e por meio de ordem bancária e/ou depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário de titularidade da Contratada.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto do recebimento dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual, Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Federais, e do Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as certidões trabalhistas, com validades compatíveis à data do pagamento.

12.2.1. No caso de incorreção dos documentos apresentados, serão restituídos à Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para as correções necessárias, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.3. O Contratante se reserva ao direito de recusar o pagamento de notas fiscais/futuras se o objeto não estiver conforme pactuado.

12.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada com o mesmo nº de CNPJ que originou a contratação.

13. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

13.1. O objeto deverá ser disponibilizado virtualmente, com comunicação formal ao fiscal do contrato e a documentação, se houver, entregue na sede do SECAP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque s/n – Bairro Calhau, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

14. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto será adjudicado pelo menor valor, apresentado pelos licitantes.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

15.2 A implantação da solução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após a data da assinatura do Contrato.

15.3. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para o Contratante, conforme estabelece o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a)** os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b)** o contratante mantenha interesse na realização dos serviços;
- c)** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para o contratante; e
- d)** a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

15.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Contratante.

15.5. O Contratante não poderá prorrogar o Contrato, quando:

- a)** os preços estiverem superiores aos acordados, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
- b)** a Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da união ou do próprio contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

15.5.1. a prorrogação do contrato, quando vantajosa para o Contratante, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17.1.1. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo e Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.2. A Contratada não poderá se valer do Contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do SECAP, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, em sua proposta e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a)** indicar preposto e respectivos telefones, fax e correio eletrônico para representá-la durante a execução do Contrato;
- b)** efetuar a prestação do serviço, conforme especificações e prazo acordados, apresentando, mensalmente, a respectiva nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhistas;
- c)** corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas custas, no total ou em parte, o serviço prestado, em que se verifiquem não conformidades resultantes da má execução do serviço;
- d)** responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto contratado;
- e)** manter confidencialidade e em nenhum momento divulgar a terceiros sem a ciência e o consentimento do Contratante, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo Contratante, antes, durante ou depois da execução do Contrato;
- f)** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado; e
- g)** manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** designar fiscal e gestor para o Contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de funcionário especialmente designado;
- b)** prestar esclarecimentos e informações, quando solicitados pela Contratada;
- c)** verificar a conformidade do serviço prestado com as especificações e condições constantes do Edital, da proposta e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação do serviço, que estejam em desacordo com o presente Termo, para que sejam tomadas as devidas providências;
- d)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;
- f)** sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

c) suspensão, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com o SECAP e com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

20.2. As penalidades acima elencadas não são excludentes e somente poderão ser aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A multa aplicada à contratada e os prejuízos por ela causados ao SECAP serão deduzidos de quaisquer créditos a ela devidos, ressalvada a possibilidade de cobrança judicial da diferença eventualmente não acobertada pelos mencionados créditos.

20.4. A imposição das sanções acima previstas não impede a rescisão unilateral do contrato pelo SECAP e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

21. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O Contrato resultante da contratação de que trata este Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregados(as) especialmente designados(as) para esse fim, sendo que a formalização da indicação se dará por meio de Portaria específica, que será juntada ao respectivo processo.

São Luís, 03 de maio de 2018

MARCO AURELIO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Marketing



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fis. _____
Rubrica _____

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Central Permanente de Licitação - CCL/SECAP

Ref.: **PREGÃO Nº – SECAP/MA**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu(a) representante legal credencia o Sr^(a). _____, portador (a) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

PREGÃO Nº – SECAP/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A

Comissão Setorial de Licitação – CCL

Ref.: **PREGÃO Nº – SECAP/MA**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018-CCL**.

Declara, igualmente, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

PREGÃO Nº – SECAP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO Nº – SECAP/MA**

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

PREGÃO Nº – SECAP/MA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Ref.: **PREGÃO Nº – SECAP/MA**

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso contrário, dispensar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

PREGÃO Nº _____ – SECAP/MA

ANEXO VI

PREGÃO Nº _____ / _____ – CSL/SECAP

ANEXO _____

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A

Comissão Central Permanente de Licitação - CCL/SECAP

Ref.: PREGÃO Nº _____ / _____ – CSL/SECAP

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., R.G. nº....., CPF nº....., DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

PREGÃO Nº – SECAP/MA

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE.....
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS
E, DE OUTRO LADO, ----- NA
FORMA ABAIXO.

O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Bairro Calhau - São Luís - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.733.936/0001-45, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu titular....., residente nesta Capital, portador da C.I. nº _____ e CPF nº _____, e de outro, a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador(a) da C.I. nº _____, CIC nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, conforme consta dos **Processo Administrativo nº 0026066/2018-SECAP**, que deu origem à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. / – SECAP**, submetendo as partes às disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pela Lei Nacional nº. 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação e comunicação, consultoria e assessoria para desenvolvimento de solução tecnológica no modelo SaaS (Software as a Service), multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones e tablets, permitindo, além de mensagens de texto, envio de imagens, vídeos e documentos em PDF, sendo que a referida solução deverá disponibilizar, de forma integrada, a transmissão de Mensagens Curtas de Texto (até 160 caracteres), para aparelhos celulares, e ainda a emissão de relatórios, incluindo com a integração com os sistemas do Estado (SIGA, SIFF, SIGFIS), e demais especificações constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 4.450 – GESTAMANU – 4.550 – EVENTOSECOM, Elemento/Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte: 101

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato será de até 12 (**doze**) meses, devendo ser assim considerado da data de sua assinatura do instrumento contratual, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

O objeto do contrato deverá ser disponibilizado virtualmente, com comunicação formal ao fiscal do contrato - designado por portaria - e a documentação, se houver, entregue na sede da SECAP, no 2º andar do Palácio Henrique de La Rocque, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, nesta capital.

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário normal de expediente.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a:

- a) Iniciar o fornecimento dos serviços no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo contratual, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços;
- b) garantir a manutenção e suporte aos serviços e softwares fornecidos, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceite de todos os serviços especificados nos itens do Termo de Referência;
- c) prestar atendimento de modo *on site* ou remoto, com compromisso de atendimento de, no máximo, 16 (dezesesseis) horas úteis, a partir da comunicação formal pelo setor requisitante e solução, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas, após realização do primeiro atendimento técnico, sob pena de ser aplicada penalidade.
- d) disponibilizar sistema de abertura de chamados e controle de atendimento (Help Desk), para abertura e controle das ocorrências, sendo que este sistema deverá estar disponível na web e aplicativo móvel para agilizar o processo de abertura e contato entre a Contratada e o SECAP.
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da SECAP;
- f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- h) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- l) arcar com as despesas, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS E ASSUNTOS POLITICOS - SECAP, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

- A) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- c) notificar a Contratada para a substituição de serviços devolvidos;
- d) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos serviços para verificar se está em conformidade com proposto, por meio do gestor/fiscal do contrato, designado por meio de portaria.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, após o Atesto do recebimento dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada e estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos– CND e do Certificado de Regularidade do FGTS, bem como as certidões trabalhistas, estaduais e municipais, com validades compatíveis com a data do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

SECAP
Proc. 0026066./2018
Fls. _____
Rubrica _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Após verificação de que os serviços entregues pela CONTRATADA atenderam às exigências, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Total ressalvado a responsabilidade civil e ético-profissional pelo fornecimento e serviço prestados, nos termos do art. 73, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitarão a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso no atendimento dos chamados ao suporte técnico, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);
- c) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na conclusão dos serviços de manutenção e suporte aos serviços e softwares fornecidos, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.
- e) as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na letra 'b'.

- Caberá à Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos - SECAP, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

- Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita a CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS POLITICOS

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela SECAP ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do art. 80 do mesmo diploma legal, sem que caiba a CONTRATADO direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em (04) quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís,/...../.....

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____